



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -  
<https://www.uema.br/>

## EDITAL N° 03/2025 - COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL - SGA

## EDITAL AVANÇANDO PARA A SUSTENTABILIDADE NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

### EDITAL N.º 03/2025-PROEXAE-AGA/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE e da Superintendência de Gestão Ambiental - AGA, como forma de fomento às ações de sustentabilidade da UEMA, para proporcionar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de sustentabilidade nos *campi*, de acordo com a Resolução n.º 647/2025-CAD/UEMA e a Resolução n.º 1868/2025-CEPE/UEMA, torna público a abertura das inscrições do Edital n.º 03/2025-PROEXAE/AGA/UEMA, para seleção de Projetos de Sustentabilidade nos *campi* da UEMA.

### 1 ÁREAS TEMÁTICAS E OBJETIVOS

**1.1** Para atingir os objetivos estabelecidos, os projetos financiados devem ser desenvolvidos a partir de um conjunto de ações consistentes e concomitantes, relacionadas às áreas temáticas determinadas pela Agenda Ambiental na Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente (A3P/MMA), conforme Apêndice A.

**1.2** Os eixos temáticos da A3P foram concebidos a partir da pedagogia dos 7R's: Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar, Recusar, Reparar e Reintegrar produtos e serviços não sustentáveis. Os eixos são:

**1.2.1** Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos;

**1.2.2** Gestão Adequada dos Resíduos Gerados;

**1.2.3** Qualidade de Vida e Saúde no Ambiente de Trabalho;

**1.2.4** Sensibilização e Capacitação;

**1.2.5** Compras Sustentáveis;

**1.2.6** Construções Sustentáveis.

**1.3** Tendo em vista os eixos supracitados, os projetos financiáveis deverão contemplar uma ou mais das seguintes diretrizes de gestão ambiental, a saber:

**1.3.1** Divulgar amplamente e promover o aperfeiçoamento e a aplicação da legislação ambiental nos *campi*;

**1.3.2** Implementar mecanismos de inclusão do tema "sustentabilidade ambiental" em todos os *campi*;

**1.3.3** Conscientizar o público interno sobre a importância e as alternativas para a conservação dos recursos naturais na Universidade, tais como a vegetação e a fauna remanescentes, os corpos d'água, o solo e o subsolo;

**1.3.4** Sensibilizar e conscientizar o público interno e externo sobre a importância e as alternativas para o uso racional de recursos na Universidade, tais como água, energia e bens públicos;

**1.3.5** Recuperar áreas degradadas, promovendo a descontaminação do solo, a despoluição das águas e a restauração dos ecossistemas naturais dos *campi*;

**1.3.6** Incentivar a utilização de critérios de sustentabilidade em projetos de construção e recuperação de edifícios e áreas urbanizadas;

**1.3.7** Identificar, controlar, monitorar e reduzir emissões de efluentes e poluentes sólidos, líquidos e gasosos;

**1.3.8** Promover a redução, remoção e descarte de resíduos produzidos nos *campi* e implementar a coleta seletiva;

**1.3.9** Controlar o uso e o descarte de materiais químicos, biológicos, perfurocortantes e contaminantes;

**1.3.10** Estabelecer mecanismos de controle de populações de espécies invasoras dentro dos *campi*;

**1.3.11** Incentivar o uso compartilhado de materiais e substâncias com potencial contaminante ou poluidor;

**1.3.12** Promover o reuso da água e a reciclagem de materiais, bem como a reutilização de materiais permanentes;

**1.3.13** Estimular a extensão universitária e a pesquisa, visando às tecnologias inovadoras para ampliar a sustentabilidade da Universidade;

**1.3.14** Implementar projetos paisagísticos que readequem a arborização e enriqueçam a diversidade biológica nos *campi*, com espécies nativas regionais.

## **2 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** Poderão submeter propostas para a apreciação neste Edital, todos os professores efetivos da UEMA, lotados em qualquer um dos 20 *Campi* da Universidade, sendo vedada a participação, nesta Chamada, de professores cotemplados no Edital n.º 10/2022-PROEXAE/AGA/UEMA – Avançando para a Sustentabilidade, ciclo 2023-2025 e/ou seu relançamento.

**2.2** A submissão dos Projetos de Sustentabilidade nos *campi*/UEMA, exercício 2025-2027, serão realizadas no período de **04 de abril a 09 de maio de 2025** por meio da plataforma do SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto]. No item > Forma de financiamento do projeto > marcar as opções [Financiado pela UEMA] > [Financiamento FAEX/PROEXAE] para que seja possível selecionar o edital específico (Edital Avançando para a Sustentabilidade da UEMA - 2025/2027).

**2.3** Os documentos necessários para inscrição deverão ser enviados em formato PDF. Documentos enviados em outro formato promoverão o desenquadramento da proposta.

**2.4** Os documentos necessários à submissão no Edital n.º 03/2025-PROEXAE/AGA/UEMA são:

**2.4.1** O **projeto de extensão** (com a indicação dos eixos temáticos e uma ou mais das diretrizes de gestão ambiental, conforme os subitens 1.2 e 1.3), com, no máximo, 10 páginas, contendo obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- Capa com título do projeto;
- Identificação com a indicação da equipe executora;
- Resumo (200 a 300 palavras);
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivos: geral e específicos;

- Metodologia;
- ODS e respectivas metas envolvidas na proposta
- Descrição da área/setor impactado;
- Resultados esperados com a especificação dos benefícios potenciais
- Orçamento detalhado;
- Cronograma de execução;
- Referências bibliográficas segundo a ABNT.

**2.4.2 Plano de trabalho**, devidamente assinado, apresentando a previsão para a realização de toda a atividade proposta para o biênio. Modelo disponível no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>.

**2.4.3 Currículo Lattes** do(a) professor(a) coordenador(a) atualizado (2020-Atual).

**2.4.4 Ficha de pontuação do Currículo Lattes/ CNPq** do(a) professor(a) coordenador(a), atualizada (2020-ATUAL). Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, por meio do link <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>.

**2.4.5 Carta de aceite** dos responsáveis pelas unidades ou setores onde o projeto será desenvolvido.

**2.4.6 PAD e RAD vigentes**, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA, ou, no caso de professores efetivos recém nomeados, **declaração** produzida e assinada pelo proponente e, assinada pelo Chefe de Departamento ou Diretor de Campus informando o vínculo, regime de trabalho e data de ingresso na instituição.

**2.5** A submissão do projeto será efetivada após validação da proposta pela chefia direta do proponente. Nesta etapa, é de responsabilidade do proponente acompanhar a validação de sua proposta em conformidade com prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A validação/autorização da proposta pela chefia do departamento é realizada via SIGUEMA.

### 3 DOS PROPONENTES

**3.1** Ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Estadual do Maranhão e não estar afastado(a) ou licenciado(a) da instituição durante o período de vigência do projeto. Para efeito deste Edital, o(a) proponente é considerado(a) Coordenador(a) da proposta.

**3.2** As propostas poderão ser enviadas por docentes de qualquer titulação: Doutor, Mestre ou Especialista.

**3.3** O(A) proponente deve ter Currículo Lattes/ CNPq <[www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)> atualizado e disponível.

**3.4** O(A) proponente deve elaborar proposta com o envolvimento de estudantes da graduação e pós-graduação, além de técnicos administrativos da Instituição.

### 4 RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** Para este Edital, serão aplicados recursos financeiros no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) oriundos do tesouro estadual, alocados no orçamento da UEMA, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta IES.

**4.2** O prazo de execução dos projetos será de **24 meses**, a contar da data de emissão do Termo de Outorga.

**4.3** Os recursos deste Edital contemplarão projetos da UEMA, com valores máximos de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para cada projeto.

### 5 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1 São itens financiáveis:** Os itens abaixo relacionados serão financiados, desde que justificados pelo(a) proponente, e quando compatíveis com os objetivos da proposta e do Edital, em acordo com as orientações constantes no MANUAL DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO

FINANCEIRO A PROJETOS ATRELADOS AOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, disponível em: <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>. Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme especificado a seguir:

### 5.1.1 Despesas de capital

5.1.1.1 Material permanente, desde que devidamente justificado, como máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros, conforme o MANUAL DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS ATRELADOS AOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA.

### 5.1.2 Despesas de custeio

5.1.2.1 Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), softwares nacionais ou importados, para custeio específico do projeto.

5.1.2.2 Material gráfico para a elaboração de textos, similares e material de divulgação.

5.1.2.3 Auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno extensionista, durante o desenvolvimento do projeto, sendo: 1 aluno x 4 semestres x R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ou, no máximo: 2 alunos x 4 semestres x R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já previstos no orçamento apresentado na proposta enviada.

### 5.2 São itens não financiáveis:

5.2.1 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria.

5.2.2 Despesas com diárias e passagens.

5.2.3 Não serão permitidas despesas relativas ao pagamento de contas como: água, luz, telefone, correio e similares.

5.2.4 Ornamentação, coquetel, *coffee break*, jantares, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

5.2.5 Despesas com combustível para a realização de trabalhos de campo no âmbito do projeto.

5.2.6 Compras de aparelhos celulares, créditos ou similares.

5.2.7 Itens relativos à continuidade ou melhoria de serviços básicos de manutenção do espaço físico da Universidade, tais como: poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins e afins, varrição, entre outros, que já se constituem em atividades normais desenvolvidas por setores da Instituição.

5.2.8 Itens destinados à viabilização de pesquisas científicas desvinculadas das ações concretas de melhoria da qualidade socioambiental da Universidade.

## 6 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO, COLABORADOR(A) E ALUNO(A) EXTENSIONISTA

### 6.1 Do(a) Coordenador(a) do projeto

6.1.1 Elaborar a proposta do projeto.

6.1.2 Efetuar a submissão do projeto conforme descrito neste Edital.

6.1.3 Abertura de uma conta corrente no **Banco do Brasil**, específica para o projeto.

6.1.4 Exercer a coordenação e supervisão no desenvolvimento do projeto, zelando pela execução das ações previstas no cronograma de execução.

6.1.5 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos e metas propostos.

6.1.6 Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades.

**6.1.7** Participar das eventuais reuniões organizadas pela Superintendência de Gestão Ambiental para discussão e alinhamento das ações dos projetos.

**6.1.8** Apresentar relatório parcial, após 12 (doze) meses do início do projeto, e relatório final, em forma de capítulo de livro (Apêndice B), após 24 (vinte e quatro) meses, com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas no projeto, conforme calendário estabelecido no **Item 10 (CRONOGRAMA)** deste Edital.

**6.1.9** Os relatórios parcial e final com mais de 15 (quinze) dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos, ficando sujeitos ao disposto nos **subitens 6.1.13 e 6.1.14** deste Edital.

**6.1.10** Apresentar **única** prestação de contas com documentos comprobatórios, em nome do(a) Coordenador(a) do projeto, a ser analisado pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF/PROPLAD.

**6.1.11** Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais ou externos.

**6.1.12** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA/PROEXAE, AGA e parceiros, além de identificar o nome/logo da Instituição.

**6.1.13** A não submissão dos relatórios parcial e final, no prazo definido neste Edital, implicará a impossibilidade de participação do(a) Coordenador(a) do projeto em novos editais da UEMA, até que seja regularizada a pendência.

**6.1.14** O não cumprimento das atribuições do(a) Coordenador(a) poderá acarretar a suspensão do projeto e a devolução do auxílio financeiro recebido, não eximindo o(a) Coordenador(a) da prestação de contas, financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

**6.1.15** A não conclusão do projeto implicará a impossibilidade de participação do(a) Coordenador(a) do projeto em novos editais da UEMA.

**6.1.16** Orientar e acompanhar o(a) extensionista no desenvolvimento do plano de trabalho apresentado no projeto.

**6.1.17** Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) extensionista mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los via SIGUEMA nas datas estabelecidas.

**6.1.18** Orientar a elaboração dos relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas pelos extensionistas, que deverão ser entregues via SIGUEMA nas datas estabelecidas.

**6.1.19** Orientar a elaboração do resumo e produção de *slides* para a apresentação na Jornada de Extensão e Cultura Universitária - JOEXCULT.

**6.1.20** Participar da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer ao evento, o(a) orientador(a) deverá designar oficialmente um(a) substituto(a), por meio de um e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br) destinado à PROEXAE.

**6.1.21** Após a divulgação do Resultado Final, o(a) professor(a) coordenador(a) receberá um e-mail da Coordenação de Extensão, com a Declaração para Abertura de Conta Corrente para a gestão do recurso, bem como o termo de outorga do projeto aprovado.

**6.1.22** A Coordenação de Extensão utilizará o e-mail cadastrado no SIG-UEMA/Extensão para a comunicação com os(as) coordenadores(as). É responsabilidade do proponente, portanto, a manutenção, o acompanhamento e a resposta às demandas surgidas ao longo do biênio por meio deste canal.

**6.2** O coordenador/orientador da proposta poderá cadastrar até 2 (dois) alunos extensionistas e mais 2 (dois) alunos voluntários, totalizando 4 (quatro) orientações.

**6.3** Os demais discentes com interesse em fazer parte da proposta deverão constar no projeto como colaboradores.

**6.4** A não submissão dos relatórios semestrais e final, no prazo definido neste Edital, implicará na impossibilidade de participação do Coordenador do projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência.

**6.5** O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar a suspensão do projeto e na devolução do recurso financeiro recebido, não eximindo o coordenador da prestação financeira e técnica

das atividades desenvolvidas.

**6.6** A não conclusão do projeto implicará na impossibilidade de participação do Coordenador do projeto em novos editais da PROEXAE por dois anos consecutivos.

**6.7** Após a divulgação do Resultado Final, o proponente deverá cadastrar o Plano de Trabalho no ato de indicação dos discentes voluntários pela plataforma do SIGAA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente extensionista.

## **6.2 Do(a) Colaborador(a)**

**6.2.1** Ser profissional graduado em áreas afins, aluno de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do local que receberá a ação.

**6.2.2** Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.

**6.2.3** Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

## **6.3 Do(a) aluno(a) extensionista**

**6.3.1** Executar o plano de trabalho da proposta, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.

**6.3.2** Elaborar, em conjunto com o Coordenador do projeto, os relatórios semestrais e final do desenvolvimento do seu plano de trabalho, no prazo estabelecido neste Edital.

**6.3.3** Participar presencialmente e/ou voluntariamente de eventos internos e externos de divulgação da extensão, de acordo com a demanda institucional.

**6.3.4** Estar ciente de que a ajuda de custo recebida, não se configura como bolsa de extensão.

**6.4** O aluno extensionista do Programa Avançando para a Sustentabilidade da UEMA pode ser bolsista de outros programas de extensão e de pesquisa, bem como, ser beneficiário de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Maranhão.

**6.5** O não cumprimento das exigências dispostas nos itens deste edital poderá implicar na exclusão e/ou substituição do estudante.

**6.6** Os documentos exigidos para a inscrição do discente estão discriminados no Apêndice C deste Edital.

**6.7** Para indicação pelo coordenador do projeto, o aluno deve manifestar interesse na proposta via SIGUEMA através do [Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsa > extensão > buscar projeto].

## **7 SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1** A etapa de enquadramento, de caráter eliminatória, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no subitem 4.2 deste Edital. O enquadramento das propostas será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto (ser professor efetivo da UEMA); anuência da chefia direta feita diretamente no SIGUEMA; estrutura do projeto; documentação anexada e; adimplência do professor orientador com a PROEXAE/PROPLAD.

**7.2** Os pontos exigidos no subitem 4.2 são indispensáveis para o enquadramento, a análise e o julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta, não sendo prevista fase recursal para adição de documentos ou correção de preenchimento do sistema.

**7.3** Na primeira etapa de submissão da proposta é importante selecionar corretamente o item FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO. Selecione “Financiado pela UEMA” > Financiamento FAEX/PROEXAE > Selecione o Edital “Avançando para a Sustentabilidade 2025/2027”. No campo “N.º de bolsas solicitadas”, mantenha zerado.

**7.4** As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de análise, julgamento, seleção e ranqueamento.

**7.5** A seleção e a avaliação dos projetos de extensão serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão - COEX/UEMA.

**7.6** A divulgação dos resultados preliminar e final será realizada tanto página oficial <<http://www.proexae.uema.br/>>, quanto nas redes sociais da PROEXAE, <@proexaeuema.official>, conforme cronograma publicado neste Edital (item 10).

**7.7** Os projetos de extensão aprovados, mas não selecionados, poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional <coord.extensao@proexae.uema.br>, cadastrando os alunos voluntários. Os alunos que serão cadastrados como voluntários, deverão preparar a documentação descrita no APÊNDICE C, disponível neste Edital.

## **8 DA AVALIAÇÃO**

**8.1** A avaliação, a seleção e o ranqueamento dos projetos serão realizados pelo Comitê Institucional de Extensão - COEX/UEMA.

**8.2** Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito, a relevância e adequação ao presente Edital, segundo os itens descritos no Quadro 1.

**Quadro 1** - Análise de mérito, relevância e adequação de projetos de extensão.

<b>ITEM</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
A - Mérito (Caráter extensionista)	0 a 10	4
B - Estrutura completa do projeto, conforme subitem 4.4 do Edital	0 a 10	2
C - Justificativa	0 a 10	2
D - Adequação da metodologia	0 a 10	1
E - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10	2
F - Resultados esperados e benefícios potenciais	0 a 10	2
G - Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos locais de execução da proposta	0 a 10	3
H - Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	0 a 10	2
I - Abrangência de um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas	0 a 10	3
J - Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão	0 a 10	2

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2025).

**8.3** As notas serão calculadas seguindo os critérios:

**8.3.1** Nota do projeto, com peso 3;

**8.3.2** Nota do currículo, com peso 1;

**8.3.3** Média ponderada da nota do projeto e do currículo.

**8.4** Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

**8.4.1** Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por uma dezena (10). Assim, um currículo hipotético, com 85 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;

**8.4.2** Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

**8.5** Propostas com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) quanto ao mérito (caráter extensionista, item A, Quadro 1), serão desenquadradas.

**8.6** O prazo para pedido de recurso será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo à Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

**8.7** Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Extensão - PROEXAE, exclusivamente via e-mail <[coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)>.

**8.8** Recursos fora do prazo, enviados por terceiros (pessoa diferente do proponente) e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

**8.9** Os recursos não são destinados à juntada de documentos não enviados no momento da submissão da proposta.

**8.10** O proponente só poderá interpor um único recurso acerca do resultado preliminar.

**8.11** Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

## **9 RECURSO**

**9.1** O prazo para dar entrada no pedido de recurso será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar, cabendo à PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

**9.2** Somente serão considerados recursos enviados pelo proponente/coordenador da proposta.

## **10 CRONOGRAMA**

**Quadro 2** - Cronograma de atividades.

<b>DESCRIÇÃO DAS ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	04/04/2025
Período de inscrições e Submissão da proposta	04/04 a 09/05/2025
Validação das propostas pela chefia direta do proponente	04/04 a 11/05/2025
Resultado do enquadramento e desenquadramento	16/05/2025
Análise das propostas pelo Comitê Institucional de Extensão	16/05 a 30/05/2025
Resultado preliminar	04/06/2025
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	05 e 06/06/2025
Resultado final	09/06/2025

Cadastro do plano de trabalho, do(a) aluno(a) extensionista e abertura de conta corrente para recebimento dos recursos	09/06 a 30/06/2025
Execução dos projetos de extensão	01/08/2025 a 31/07/2027
Entrega do relatório parcial	1º a 31/08/2026
Entrega do relatório final (capítulo de livro)	1º a 31/08/2027

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2025).

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A submissão do projeto implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

**11.2** O projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído.

**11.3** Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o(a) Coordenador(a) deverá encaminhar à PROEXAE/UEMA um documento com as devidas justificativas.

**11.4** Os prazos e valores previstos neste Edital poderão ser alterados, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

**11.5** No caso de eventuais saldos, a UEMA os redirecionará para o atendimento de outras propostas concorrentes.

**11.6** Propostas aprovadas e classificadas poderão ser canceladas caso não sejam cadastrados o plano de trabalho, os alunos extensionistas e/ou não seja enviado para a Coordenação de Extensão o comprovante de abertura de conta corrente para o recebimento dos recursos. Nesses casos, os valores serão transferidos para a próxima proposta aprovada, mas não classificada.

**11.7** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivos de interesse da administração superior da UEMA ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.8** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEXAE/UEMA ou via e-mail <coord.extensao@proexae.uema.br>.

São Luís - MA, 04 de abril de 2025.

Profª. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra  
**Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis**

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana  
**Reitor**

**APÊNDICE A DO EDITAL N.º 03/2025-PROEXAE/AGA/UEMA**

Áreas temáticas determinadas pela Agenda Ambiental na Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente (A3P/MMA)

### **Uso racional dos recursos naturais e bens públicos**

Estímulo à implementação de práticas que tenham como princípio a sustentabilidade do planeta, em especial, a forma como a energia elétrica, a água, os combustíveis, entre outros recursos naturais, estão sendo empregados na sua instituição.

### **Qualidade de vida no ambiente de trabalho**

Visa facilitar e satisfazer as necessidades do trabalhador ao desenvolver suas atividades na organização por meio de ações para o desenvolvimento pessoal e profissional.

### **Sensibilização dos servidores para a sustentabilidade**

Processo de sensibilização que envolve a realização de campanhas que busquem chamar a atenção para temas socioambientais pertinentes, esclarecendo a importância e os impactos de cada um para o cidadão no processo.

### **Compras sustentáveis**

Procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras.

### **Construções sustentáveis**

Conjunto de medidas adotadas durante todas as etapas da obra que visam à sustentabilidade da edificação, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente, além de promover a economia dos recursos naturais e a melhoria na qualidade de vida dos seus ocupantes.

### **Gestão de resíduos sólidos**

Objetiva a prevenção e a redução da geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

## **APÊNDICE B DO EDITAL N.º 03/2025-PROEXAE/AGA/UEMA**

Normas para elaboração do capítulo de livro *Práticas Sustentáveis no processo de Ambientalização da Universidade Estadual do Maranhão*

### **1 OBJETIVO DA PUBLICAÇÃO**

A organização da coletânea “*Práticas Sustentáveis no processo de Ambientalização da Universidade Estadual do Maranhão*”, volume IV, visa à divulgação técnico-científica, em especial, aquela de natureza inédita<sup>[1]</sup>, como forma de divulgar os resultados obtidos por meio dos estudos de boas práticas ambientais por pesquisadores da Universidade Estadual do Maranhão.

### **2 DO MANUSCRITO**

**2.1 Formato do texto:** os capítulos devem ser redigidos em *Microsoft Office Word* ou em programas similares, com conteúdo em definitivo, não sendo aceitos trabalhos incompletos, sem resultados e/ou com partes a serem acrescentadas/reformuladas posteriormente ao envio do texto e deverão seguir a padronização estabelecida para sua redação.

**2.2 Linguagem:** o texto deve fazer uso de linguagem culta, com verbos no infinitivo e/ou na terceira pessoa do singular.

**2.3 Páginas:** folha A4; 2,5 cm de margens (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre as linhas; início de parágrafo de 1,5 cm; espaçamento entre parágrafos de 6 pts; use *itálico* só em palavras ou expressões estrangeiras; variando de 15 a 20 páginas.

**2.4 Tipo de fonte:** *Times New Roman*.

**2.5 Título:** centralizado, caixa alta, em negrito, tamanho 14.

**2.6 Autores:** alinhamento à direita abaixo do título, nome e sobrenome por extenso.

**2.7 Resumo:** texto justificado, tamanho 12.

**2.8 Palavras-chave:** texto justificado, tamanho 12, separadas entre si por ponto e vírgula, mínimo de três e máximo de 6, não podendo serem utilizados termos que constem no título.

**2.9 Corpo do texto:** texto justificado, tamanho 12.

**2.10 Citações:** até três linhas (no corpo do texto, tamanho 12, sem itálico, entre aspas), com mais de três linhas (deve vir em parágrafo separado, fonte 10, sem itálico e sem aspas, observando-se o recuo de 4 cm da margem esquerda).

**2.11** O manuscrito deve apresentar sequencialmente: Título; Autores; Resumo; Palavras-chave; Introdução; Material e Métodos; Resultados e Discussão; Considerações Finais; Agradecimentos (citando a PROEXAE e a AGA); Referências.

**2.12** Deverão seguir as normas da ABNT, principalmente estas: NBR 6023 e NBR 6029.

### 3 ESTRUTURAÇÃO

**3.1 Resumo:** deve permitir uma visão panorâmica do trabalho, a ser estruturado em objetivos, métodos, resultados e conclusões, não excedendo 200 (duzentas) palavras.

**3.2 Introdução:** com, no máximo, duas páginas, expondo de forma clara a temática do texto, a justificativa da pesquisa, a problematização e os objetivos.

**3.3 Material e Métodos:** com detalhes suficientes, apresentando os procedimentos metodológicos utilizados.

**3.4 Resultados:** apresentados de forma clara e concisa.

**3.5 Discussão:** interpretação dos resultados comparados à literatura.

**3.6 Considerações Finais:** narrando a relevância do tema e da pesquisa desenvolvida.

**3.7 Agradecimentos (opcional):** devem ser sucintos, feitos a pessoas ou instituições que auxiliaram diretamente a pesquisa, mas que não cabem como autores do trabalho. Devem ser citadas também as agências de bolsa e fomento. De preferência, não deve ultrapassar cinco linhas.

**3.8 Referências:** todos os autores e trabalhos citados no manuscrito devem constar na listagem de referências bibliográficas, ser apresentados em ordem alfabética conforme sobrenome, sem numeração, alinhados à esquerda, constando os nomes de todos os autores, ano de publicação, título do trabalho (por extenso) e o periódico ou livro (também por extenso). No texto, as referências devem seguir o sistema Autor, data (SOBRENOME, DATA). Recomenda-se não utilizar as referências *apud*, dando preferência ao trabalho original; não fazer citações em notas de rodapé e priorizar as citações de publicações dos últimos 5 anos.

### 4 OBSERVAÇÕES

**4.1 Abreviações e siglas:** devem vir acompanhadas do seu significado na primeira vez que aparecerem no texto.

**4.2** Caso a pesquisa possua número de protocolo de comitê de ética, o número e a autorização de pesquisa devem ser informados no tópico “Material e métodos”.

**4.3 Figuras, quadros, gráficos e tabelas:** deverão ser apresentados no corpo do texto o mais próximo possível de sua menção. Em cada ocorrência, deve constar título e legenda, conforme normas da ABNT. As figuras e os gráficos devem ter tamanho não superior a 6 cm x 9 cm, com alta resolução (300 dpi) e em arquivo JPEG. Ilustrações reproduzidas de textos que já foram publicados devem vir com a citação da fonte.

**4.4 Citações:** Deverão seguir o sistema Autor, data (SOBRENOME, ANO). Fazendo-se uso de notas explicativas somente para explicações essenciais para a compreensão do texto, evitando-se notas extensas. Sugere-se não usar nota de fim. Somente os trabalhos citados no texto deverão ser referenciados no final do manuscrito.

## APÊNDICE C DO EDITAL N.º 03/2025-PROEXAE/AGA/UEMA

- Lista de documentos a serem apresentados pelos(as) alunos(as) extensionista(s).

1) Os documentos dos(as) alunos(as) extensionista(s), devem ser enviados para a PROEXAE através do link: <https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g>.

a) Confirmação de matrícula;

b) Comprovante da agência e conta correte do aluno (preferencialmente, Banco do Brasil);

c) Histórico Escolar;

d) RG;

e) CPF.

**ATENÇÃO:** O acesso ao link só é permitido mediante login com senha através do e-mail institucional (uema.br).

---

<sup>[1]</sup> Consideram-se como trabalhos inéditos os resumos publicados e/ou apresentados em congressos e eventos científicos, desde que conste em nota as referências do evento. <sup>[1]</sup>



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 03/04/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 04/04/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6892107** e o código CRC **1EE05A3A**.

